

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 59/64

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

*REVOGADA P/ Validade de 1 ano
EM 3/12/1965*
VISTO
Súmula: Orça a Receita em Cr\$ 815.573.400,00 (oitocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), fixando a Despesa em igual importância do Município de Apucarana, para o exercício de 1.965.-

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apucarana, para o exercício de 1.965, discriminados pelos quadros demonstrativos, integrantes desta LEI e que estima a RECEITA em Cr\$ 815.573.400,00 (oitocentos e quinze milhões, quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) fixando a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes

1-1- Receita Tributária.....Cr\$	458.853.400,00
1-2- Receitas Patrimoniais....."	250.000,00
1-3- Receita Industrial....."	37.050.000,00
1-4- Transferências Correntes...."	159.900.000,00
1-5- Receitas Diversas....."	72.050.000,00
	<u>728.103.400,00</u>

2- Receitas de Capital.....Cr\$ 87.470.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$ 815.573.400,00
=====

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos e Tabelas explicativas que acompanham a presente Lei, conforme o seguinte desdobramento:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL:

Legislativo Municipal Cr\$	18.130.000,00
Executivo Municipal	15.424.000,00
Departamento Administrativo	17.350.000,00
Departamento da Fazenda	43.600.000,00
Departamento de Educação Pub.e Assist.Soc.	118.600.000,00
Departamento de Obras e Serv.Públicos .	546.450.000,00
Despesas Interdep. e Dic.Enc.Municipais	<u>56.019.400,00</u>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS Cr\$ 815.573.400,00
=====

- c o n t i n u a -

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 59/64

- c o n t i n u a ç ã o -

- Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a abrir Créditos Suplementares até 50% (cincoenta por cento) das dotações referentes às Verbas de Custeio de Serviços (3.1.0.0), Investimentos (4.1.0.0), e Inversões Financeiras (4.2.0.0).-
- Art. 5º - A Execução da despesa variável dependerá do comportamento efetivo da Receita, ficando o Prefeito Municipal autorizado a aprovar, por decreto, um plano de Contenção das despesas que n/ sejam fixas, até o limite de 40%. -
- § ÚNICO - Se no decurso do Exercício, a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberados por decreto do Prefeito, proporcionalmente, as dotações incluídas no plano de Contenção. -
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente "LEI" em vigor na data de 1º de janeiro de 1965. -

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 22 de Dezembro de 1964. -

a) ALVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO.....	028
PROJETO DE LEI.....	056/64
AUTORIA.....	Executivo
	x2

D/A/S-